

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar - Centro - CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 - e-mail: pmmp@tesouraria.zip.com.br

**LEI Nº 401/2004**

**Autoriza aquisição e doação de óculos às pessoas carentes do Município, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 200 (duzentas) unidades de óculos de grau.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, às pessoas carentes do Município, os óculos adquiridos com o amparo da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de maio de 2004.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal